



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 003/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o município de Goiânia – GO, relativo ao Tratamento Fora Domicílio - TFD para o período de março de 2011 a fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a **RESOLUÇÃO - CIB Nº. 44/2008**, de 13 de junho de 2008 que aprova a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos pacientes do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, em anexo;

Considerando a **RESOLUÇÃO - CIB Nº. 40/2009**, de 18 de junho de 2009 que aprova a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos usuários do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, por um período de um (1) ano, em anexo;

Considerando a **RESOLUÇÃO - CIB Nº. 18/2010**, de 18 de março de 2010 que aprova a Retificação da Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos usuários do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos usuários do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, para o período de março de 2011 a fevereiro de 2012;

Art. 2º - Aprovar o repasse anualmente do Teto Financeiro Global do Estado do Tocantins para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo repassado mensalmente R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Arnaldo Alves Nunes

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº 44/2008, de 13 de junho de 2008.

Dispõe sobre a Aprovação da Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos pacientes do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando Anexo I desta Resolução Proposta de Pactuação Interestadual entre Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO e;

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos pacientes do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eugênio Paçeli de Freitas Coêlho
Presidente

RESOLUÇÃO – CIB Nº 40/2009, de 18 de Junho de 2009.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o município de Goiânia-GO, para transferência de usuários Tocantinenses em tratamento Fora do Domicílio/TFD no município de Goiânia

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIB nº 44/2008, de 13 de junho de 2008 que aprova a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos pacientes do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, em anexo;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de saúde realizados no município de Goiânia/GO aos usuários tocantinenses, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 18 de Junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos usuários do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, por um período de um (1) ano;

Art. 2º - Aprovar o repasse anualmente do teto global do Estado do Tocantins para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo repassado mensalmente R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 018/2010, de 18 de Março de 2010.

Dispõe sobre a retificação da Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o município de Goiânia – GO, relativo ao Tratamento Fora Domicílio - TFD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde, c/c os Arts. 5º e 14, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a **RESOLUÇÃO - CIB Nº. 44/2008**, de 13 de junho de 2008 que aprova a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos pacientes do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, em anexo;

Considerando a **RESOLUÇÃO - CIB Nº. 40/2009**, de 18 de junho de 2009 que aprova a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos usuários do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, por um período de um (1) ano, em anexo;

Considerando que o município de Goiânia, atendeu os pacientes do Estado do Tocantins, durante os meses de Julho a Dez/2009 e Janeiro a Março/2010 sem repasse financeiro;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de saúde realizados no município de Goiânia/GO aos usuários tocaninenses, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interestadual entre o Estado do Tocantins e o Município de Goiânia-GO, para transferência dos usuários do Tocantins para Goiânia em Atendimento de Alta Complexidade, por um período de um (1) ano;

Art. 2º - Aprovar o repasse anualmente do teto global do Estado do Tocantins para o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo repassado mensalmente R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º - Aprovar o repasse financeiro retroativo aos meses de Dezembro/2009, Janeiro a Março/2010 a serem pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento nos meses de Abril a Julho/2010, mais a parcela do mês em vigência totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensal;

§1º Dos meses de Agosto a Novembro/2010: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

§2º A pactuação terá vigência até o mês de Novembro/2010, quando totaliza a quantia pactuada no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anual;

Art. 4º - Fica estabelecido que a contrapartida do Estado para a manutenção dos serviços de saúde a ser realizado conforme pactuação será executada na competência de 2010;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquíades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

